



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023
PROCESSO Nº 062/2023

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **COMERCIAL SANDRI CASA E DECORAÇÃO LTDA**

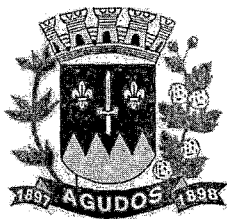
Endereço: Rua: Arcangelo Napoleone, nº 395 – Vila Honorina – Agudos/SP CEP: 17.123-010,

Fone: (14) 3262-2011 – e-mail: depsandri395@bol.com.br

CNPJ: 04.587.728/0001-12

Representante Legal: **MARCO AURELIO SANDRI**

CPF: 096.192.188-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
11	11034026-PREGO 18 X 27	50,0000	KG	17,4000	870,0000
12	115007071-PREGO 15 X 15	67,0000	KG	19,4000	1.299,8000
18	115031608-ENXADA C/ CABO	110,0000	UN	48,6500	5.351,5000
20	115052650-PÁ BICO C/CABO 3	5,0000	UN	38,8000	194,0000
21	11116000-CARRINHO DE PEDREIRO	30,0000	UN	158,2000	4.746,0000
22	115052651-ENXADAO C CABO	30,0000	UN	49,0000	1.470,0000
23	115052652-FEHADURA INOX 2600/41 EXT	50,0000	UN	68,0000	3.400,0000
24	115038043-DOBRADIÇA 3.1/2 C/3 PEÇAS	50,0000	UN	14,9200	746,0000
25	115052653-PORTA LAMINADA 80 B-12 E	50,0000	UN	297,5000	14.875,0000
27	115052655-FORRO PVC 0.8MMX20CM (PÇ 6MT) BRANCO	300,0000	M2	26,8600	8.058,0000
34	115052484-PINCEL 1 POLEGADA	50,0000	UN	3,0000	150,0000
35	115052485-PINCEL 2 POLEGADA	50,0000	UN	5,0000	250,0000
36	115034049-PINCEL 3 POLEGADAS	50,0000	UN	9,4500	472,5000
37	68003000-CABO EXT ROLO 3 MT	10,0000	UN	33,8300	338,3000
40	115052658-TORNEIRA JARDIM AMAR LONGA	50,0000	UN	35,3200	1.766,0000
41	115052659-VASO SANITARIO BRANCO	50,0000	UN	151,2400	7.562,0000
42	115013551-LAVATORIO SEM COLUNA, BRANCO	50,0000	UN	70,1400	3.507,0000
45	115052661-ESPASSADOR NIVELADOR 1 0MM CORTAG UM TRANSP	1.000,0000	UN	0,2900	290,0000
46	115052492-PRUMO AÇO 500GR	60,0000	UN	24,8700	1.492,2000
47	115052662-DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	10,0000	UN	9,4500	94,5000
50	115052664-PIA GRANITO NATURAL DE COZINHA 1,5 MT VERDE UBATUBA	5,0000	UN	402,9700	2.014,8500
51	115052665-PIA FRANITO NATURAL DE COZINHA 2,00 MT VERDE UBATUBA	5,0000	UN	502,4700	2.512,3500
52	115052666-GABINETE DE COZINHA 04 GAV 1,5MT BRANCO	5,0000	UN	815,9000	4.079,5000
55	115024962-PARAFUSO TELHA 5/16X11	200,0000	UN	0,9000	180,0000
61	115052670-TANQUE SIMPLES MARMOFIBRA 60X60 RED BRANCO	5,0000	UN	131,3400	656,7000
63	115052507-CADEADO MEDIO 35 MM	10,0000	UN	25,0000	250,0000
64	115052508-CADEADO PEQUENO 20 MM	10,0000	UN	13,0000	130,0000
67	115052672-ARAME GALV 1KG 14	300,0000	KG	27,0000	8.100,0000
68	115052673-ARAME GALV 1 KG 12	350,0000	KG	22,8800	8.008,0000
73	115052674-BALDE ADITIVO PLASTIFICANTE 20 LITROS	600,0000	UN	168,1500	100.890,0000
74	115049056-MAÇO DE PREGO 18X24	60,0000	UN	18,0000	1.080,0000
75	115046000-MAÇO DE PREGO 19X27	60,0000	MCS	17,9100	1.074,6000
77	115038696-SERROTE 24" FAMASTIL CABO MADEIRA	12,0000	UN	45,8700	550,4400
78	115024968-TUBO ESGOTO 100 6M	100,0000	UN	69,5000	6.950,0000
80	99082007-TRENA FITA DE ACO 3 MTS	10,0000	UN	9,0000	90,0000
82	115052676-DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30	50,0000	UN	9,4500	472,5000
83	115052677-DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26	50,0000	UN	8,9500	447,5000
86	115049064-MARTELO GRANDE	15,0000	UN	29,1500	437,2500
87	115048749-SERRA ACO RAPIDO	25,0000	UN	5,9700	149,2500
89	115034083-LAPIS DE CARPINTEIRO	100,0000	UN	1,5000	150,0000
90	115052680-REGUA DE ALUMINO RETANGULAR DE 2 METROS 4,5X2 SIMPLES	50,0000	UN	32,8300	1.641,5000
91	115049068-REGUA DE ALUMINO DE 3 METROS(4,5X2) SIMPLES	50,0000	UN	49,2500	2.462,5000
92	115045288-GARRAFAO TERMICO 5 LITROS	20,0000	UN	36,8100	736,2000
96	115008373-CADEADO 60MM	155,0000	UN	74,0000	11.470,0000
97	115045995-CAIXA DE GORDURA 9 LITROS	10,0000	UN	95,5200	955,2000
98	115052681-MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA 1/2 MT	200,0000	M	4,1700	834,0000
99	115052682-TUBO DE AGUA 32 6 MTS	60,0000	UN	42,7800	2.566,8000
100	115049075-TUBO DE AGUA SOLDAREL 20MM X6MT	50,0000	UN	18,9000	945,0000
102	115024969-TUBO HYDRA AZUL	50,0000	UN	9,9500	497,5000
103	115049077-TUBO P/ ESGOTO 100MM 6M	80,0000	UN	69,5000	5.560,0000
104	115045992-TUBO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 150MM X 6M	100,0000	UN	199,0000	19.900,0000
105	115045988-TUBO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 40MM X 6M	100,0000	UN	34,0000	3.400,0000
106	115045989-TUBO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 50MM X 6M	100,0000	UN	49,9000	4.990,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

107	115045990-TUBO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 75MM X 6M	100,0000 UN	69,0000	6.900,0000
108	115052684-BASE VALVULA HYDRA COMPLETA	50,0000 UN	159,6900	7.984,5000
109	115052685-PA BICO C/ CABO 4	36,0000 UN	47,2600	1.701,3600
110	115052686-PA QUADRADA C/CABO 4	36,0000 UN	49,6500	1.787,4000
112	115052687-LATEX AZUL PROFUNDO 18 L	80,0000 UN	159,0000	12.720,0000
120	115052692-COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	50,0000 UN	57,7100	2.885,5000
123	115052695-THINNER 5L DILUIÇÃO SINTETICO	50,0000 UN	93,0000	4.650,0000
126	115003375-MASSA CORRIDA 18 LITROS	50,0000 UN	77,0000	3.850,0000
127	115031618-MASSA CORRIDA 25KG	50,0000 UN	44,0000	2.200,0000

TOTAL DO FORNECEDOR R\$: 295.793,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

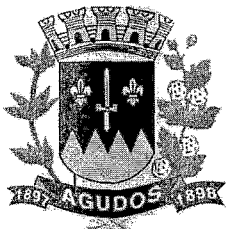
3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a este contrato decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.2 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.3 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.5 - Pelo atraso injustificado na entrega.

5.5.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

5.5.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação, e rescisão administrativa unilateral.

5.5.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

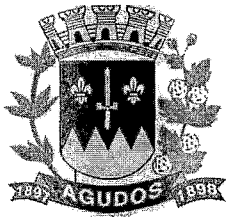
5.6 No caso de rescisão unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

7.1-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

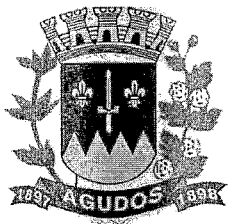
7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.


8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


Agudos, 05 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL SANDRI CASA E DECORAÇÃO LTDA
MARCO AURELIO SANDRI

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP
CPF Nº 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: COMERCIAL SANDRI CASA E DECORAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 107/2023

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Materiais de Construção para atender de Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo II – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 05 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCO AURELIO SANDRI
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 096.192.188-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento